



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br
E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.743/2022

(DE 09 DE MARÇO DE 2022)

“Dispõe sobre a Revogação da Lei nº 1.720 datada de 13 de julho de 2.021.”

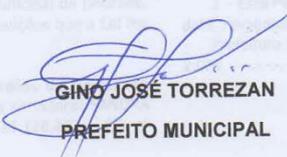
GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei nº 1.720, datada de 13 de julho de 2.021, que dispõe sobre a Revogação do artigo 4º da Lei 1.040, de 13 de fevereiro de 2.004; o artigo 3º da Lei nº 1.155 de 12 de novembro de 2.007; a cláusula 6ª do Contrato 59/5015, firmado de acordo com a Lei nº 1.531/2.015, de 08 de setembro de 2.015; a cláusula 6ª do Contrato nº 60/2015, firmado de acordo com a Lei nº 1.532/2015, de 17 de setembro de 2.015; a alínea “e” da cláusula 3ª do contrato firmado em 12 de maio de 2015, sob a égide da Lei nº 1.515/2015, de 23 de abril de 2015, todas do Município de Dourado/SP, que dispõem sobre a Alienação, Doação e Concessão de Direito Real de Uso de imóveis.

Art. 2º - Ficam repristinados o artigo 4º da Lei nº 1.040 de 13 de fevereiro de 2.004; o artigo 3º da Lei nº 1.155 de 12 de novembro de 2007; a cláusula 6ª do Contrato 59/2015, firmado de acordo com a Lei nº 1.531/2015, de 08 de setembro de 2015; a cláusula 6ª do Contrato nº 60/2015, firmado de acordo com a Lei nº 1.532/2015, de 17 de setembro de 2.015; a alínea “e” da cláusula 3ª do contrato firmado em 12 de maio de 2015, sob a égide da Lei nº 1.515/2015, de 23 de abril de 2015, todas do Município de Dourado/SP, que dispõem sobre a Alienação, Doação e Concessão de Direito Real de Uso de imóveis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 09 de março de 2022


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.743/2022
(DE 09 DE MARÇO DE 2022)

"Dispõe sobre a Revogação da Lei nº 1.720 datada de 13 de julho de 2.021."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei nº 1.720, datada de 13 de julho de 2.021, que dispõe sobre a Revogação do artigo 4º da Lei 1.040, de 13 de fevereiro de 2.004; o artigo 3º da Lei nº 1.155 de 12 de novembro de 2.007; a cláusula 6ª do Contrato 59/5015, firmado de acordo com a Lei nº 1.531/2.015, de 08 de setembro de 2.015; a cláusula 6ª do Contrato nº 60/2015, firmado de acordo com a Lei nº 1.532/2015, de 17 de setembro de 2.015; a alínea "e" da cláusula 3ª do contrato firmado em 12 de maio de 2015, sob a égide da Lei nº 1.515/2015, de 23 de abril de 2015, todas do Município de Dourado/SP, que dispõem sobre a Alienação, Doação e Concessão de Direito Real de Uso de imóveis.

Art. 2º - Ficam repristinados o artigo 4º da Lei nº 1.040 de 13 de fevereiro de 2.004; o artigo 3º da Lei nº 1.155 de 12 de novembro de 2007; a cláusula 6ª do Contrato 59/2015, firmado de acordo com a Lei nº 1.531/2015, de 08 de setembro de 2015; a cláusula 6ª do Contrato nº 60/2015, firmado de acordo com a Lei nº 1.532/2015, de 17 de setembro de 2.015; a alínea "e" da cláusula 3ª do contrato firmado em 12 de maio de 2015, sob a égide da Lei nº 1.515/2015, de 23 de abril de 2015, todas do Município de Dourado/SP, que dispõem sobre a Alienação, Doação e Concessão de Direito Real de Uso de imóveis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 09 de março de 2022

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 3.127 DE 07 DE MARÇO DE 2022

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 - Exonerar por motivo de Pedido de Demissão do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, a servidora: SANDRA CRISTINA APARECIDA VILANO, R.G. nº 26.126.883-1, CPF nº

292 247 888 23 e PASEP nº 20353479831.

2 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 07 de Março de 2.022.

GINO JOSÉ TORREZAN
 - Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 07 de Março de 2.022

MARCO ANTONIO MUNHOZ
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 3.128 DE 07 DE MARÇO DE 2022

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 - Exonerar por motivo de Falecimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a servidora: MARIA JOSE DOMINGUES ROSSI, R.G. nº 45.840.939-X, CPF nº 370 902 548 60 e PASEP nº 16356263165.

2 - Esta Portaria retroage os seus efeitos a 04/03/2.022, revogando-se as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 07 de Março de 2.022.

GINO JOSÉ TORREZAN

- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 07 de Março de 2,022

MARCO ANTONIO MUNHOZ
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 3.129 DE 08 DE MARÇO DE 2022

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 - Exonerar por Término de Contrato de Trabalho, do cargo de FISCAL SANITÁRIO, a Servidora abaixo, admitida através de Contrato de Trabalho por prazo Determinado.

- ANA LUIZA XAVIER RIBEIRO, R.G. nº 59.376.280-0, CPF nº 540 406 308 40 e PASEP nº 19064869440;

2 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Dourado, SP, a 08 de Março de 2.022.

GINO JOSÉ TORREZAN
 - Prefeito Municipal -

Município de Dourado - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Presidente.

Dourado – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1743
(De 03 de março de 2022)

“Dispõe sobre a Revogação da Lei nº 1.720 datada de 13 de julho de 2.021”

Art. 1º Fica revogada na íntegra a Lei nº 1.720, datada de 13 de julho de 2.021, que dispõe sobre a Revogação do artigo 4º da Lei 1.040, de 13 de fevereiro de 2.004; o artigo 3º da Lei nº 1.155 de 12 de novembro de 2.007; a cláusula 6ª do Contrato 59/5015, firmado de acordo com a Lei nº 1.531/2.015, de 08 de setembro de 2.015; a cláusula 6ª do Contrato nº60/2015, firmado de acordo com a Lei nº 1.532/2015, de 17 de setembro de 2.015; a alínea “e” da cláusula 3ª do contrato firmado em 12 de maio de 2015, sob a égide da Lei nº 1.515/2015, de 23 de abril de 2015, todas do Município de Dourado/SP, que dispõem sobre a Alienação, Doação e Concessão de Direito Real de Uso de imóveis.

Art. 2º Ficam ripristinados o artigo 4º da Lei nº 1.040 de 13 de fevereiro de 2.004; o artigo 3º da Lei nº 1.155 de 12 de novembro de 2007; a cláusula 6ª do Contrato 59/2015, firmado de acordo com a Lei nº 1.531/2015, de 08 de setembro de 2015; a cláusula 6ª do Contrato nº60/2015, firmado de acordo com a Lei nº 1.532/2015, de 17 de setembro de 2.015; a alínea “e” da cláusula 3ª do contrato firmado em 12 de maio de 2015, sob a égide da Lei nº 1.515/2015, de 23 de abril de 2015, todas do Município de Dourado/SP, que dispõem sobre a Alienação, Doação e Concessão de Direito Real de Uso de imóveis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourado, aos 03 de março de 2022.



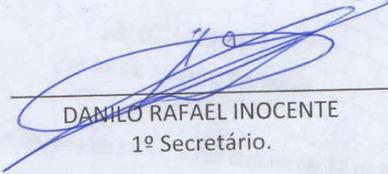
CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO
Presidente.

Prot. 08.03.22/12:33hs 000.6915



Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ: 01.169.273/0001-27
Rua Dr. Marques Ferreira, 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara, aos 03 de março de 2022.


DANILO RAFAEL INOCENTE
1º Secretário.

